



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 039/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2023.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

<u>INÍCIO:</u> às 15h de 25/05/2026
<u>FIM:</u> às 15h de 28/05/2026

- **Link para obtenção do edital:**
<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:**
dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS propostas através do e-mail ou do endereço acima.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4.** ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. A contratação será atendida pela dotação da MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO

• 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.3. A dotação relativa ao Convênio será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Fica o certame e o contrato dele decorrente condicionados à efetiva entrada do recurso estadual, podendo a Administração revogar a disputa ou rescindir o contrato sem ônus em caso de não repasse das verbas pelo Estado.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto pretendido é de **64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico ou protocolado na Divisão de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o PREÇO do fornecimento.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados após o fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail ou protocolado na Divisão de Licitação.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS até **as 15h do dia 28/05/2026.**

5.1.5.1. Endereço **para envio da PROPOSTA DE PREÇOS**, pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União.
- Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).
- Impedidos de licitar – TCE/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

5.2.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

5.2.4. Para fins de qualificação técnica:

I. PARA OS ITENS 1 e 2 (TENDAS):

- a. O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com assinatura por certificado digital ou GOV.BR.
- b. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.
- c. O licitante vencedor deverá apresentar no ato do fornecimento/instalação:
 - b1) Deverá ser fornecido a ART de Responsabilidade Técnica, contemplando: montagem, CMAR e estabilização.** (devidamente quitada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

II. PARA OS ITENS 3 e 4: SOM/LUZ e PAINEL/LED:

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. **No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com assinatura por certificado digital ou GOV.BR.**

III. PARA O ITEM 5 (SEGURANÇA):

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. **No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com assinatura por certificado digital ou GOV.BR.**
- b. O licitante deverá apresentar **Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal** ou comprovação de Cadastramento na Polícia Federal com a publicação de autorização de funcionamento no Diário Oficial da União, conforme disciplina o Artigo 40 da LEI Nº 14.967, DE 09/09/2024.
- c. PARA O EVENTO: Até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento a vencedora do item em tela deverá apresentar:
 - c1. relação, por escrito, dos profissionais que prestarão os serviços, contendo: Nome completo; cópia de documento com foto que conste RG e CPF;
 - c2. cópia de documento que comprove curso/treinamento do profissional em segurança, bem como, demais documentos comprobatórios disciplinados pela LEI FEDERAL Nº 14.967/2024

IV. PARA O ITEM 6 (BANHEIROS/SANITÁRIOS QUÍMICOS)

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. **No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com assinatura por certificado digital ou GOV.BR.**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS **SOMENTE AO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**, E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Divisão de Licitação, **em até 02h (duas horas) após a solicitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados como “quadro comparativo de preços” no portal de transparência da entidade, na aba LICITAÇÃO, podendo ser acessado através do link:

<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto do presente contrato, será na conta da contratada, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal, **em até 60 (sessenta) dias após o fornecimento.**

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. DA PROTEÇÃO DE DADOS E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

8.5.1. Os documentos e informações apresentados pelos participantes deste procedimento poderão ser compartilhados pelo Município de Itambé/PR com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, órgãos de controle, fiscalização e demais entidades públicas competentes, exclusivamente para fins de análise, fiscalização, liberação de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5 e do Programa Paraná + Eventos.

8.5.2. O tratamento e compartilhamento dos dados observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto aos princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança da informação.

Itambé-Pr, 25 de maio de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 039/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 40, §1º e 72, bem como o Decreto Municipal nº 221/2023, e com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé - PR, elaboramos o presente Termo de Referência. Este documento estabelece os requisitos e diretrizes para a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.**

1.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a especificação dos serviços e valor máximo a serem contratados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº 16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e alongador, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, antichama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo que essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 02 (dois) fechamentos laterais.	UND	13	1.600,00	20.800,00
2	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº 16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e alongador, com dimensões de 10 X 5m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, antichama, e provida com proteção antifungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo que essa	UND	6	1.500,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lonas. Com no mínimo 02 (dois) fechamentos laterais.				
3	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo: EQUIPAMENTO DE P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 32 lines e 32 sub , sendo 16 por lado (ambos); Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado EQUIPAMENTO DE PALCO Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 mplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo de 48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 vias ILUMINAÇÃO 1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R 24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhão seguidor 17R 20 Atômico led RGB 6 Mini bluti 6 lâmpadas 12 Canhão par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaça dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve 100 Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada 12 Sapatas em alumínio 8 Slive em alumínio P50 na 30 8 Pau de carga em alumínio 4 Cubos 5 fases P30.	UND	1	19.000,00	19.000,00
4	Painel de LED com dimensões mínimas de 6 metros de largura por 4 metros de altura, totalizando 24 metros quadrados. Resolução: Pixel Pitch real máximo de 6mm (P6), sendo desejável o fornecimento de painéis com 4mm (P4) ou inferior para garantir alta definição de imagem. Brilho: Mínimo de 4.500 nits, para garantir visibilidade adequada em shows diurnos ou em ambientes com alta iluminação cênica. Taxa de Atualização: Refresh rate mínimo de 1.920 Hz, sendo desejável 3.840 Hz para evitar cintilação (flicker) em transmissões, filmagens e fotografias profissionais. Processamento de Vídeo: Fornecimento de processadores de vídeo e scalers profissionais capazes de gerenciar múltiplos sinais de entrada. Estrutura e Acessórios: Inclusive todos os sistemas de fixação,	UND	1	6.500,00	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	rigging e cabeamento necessários para a montagem e operação segura do painel.				
5	Prestação de Serviços de Segurança Ostensiva Desarmada.	UND	12	400,00	4.800,00
6	Locação de Banheiros/Sanitários Químicos - Módulos em resina sintética; Opcional de montagem individual ou acoplado; Identificador de M ou F; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Manutenção e higienização completa e diária; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso. Incluso Limpeza diária.	UND	6	700,00	4.200,00
TOTAL					64.300,00

1.2.1. DO FORNECIMENTO: **Os serviços elencados no item 1.2 deste termo, são para os 02 (dois) dias do evento; dias 06/06/2026 e 07/06/2026, nas condições abaixo:**

1.2.1.1. Itens **1; 2**: TENDA (TIPO PIRAMIDAL):

- As tendas deverão estar instaladas no local do evento até as 18h (dezoito horas) do dia 05/06/2026;**
- Deverá ser fornecido a ART contemplando: montagem, CMAR e estabilização.**

1.2.1.2. Itens **3; 4**: SOM/LUZ e Painel de LED:

- Os equipamentos deverão estar em funcionamento até 13h (treze horas) do dia 06/06/2026.**

1.2.1.3. Item **5**: SEGURANÇA: **Serão 06 (seis) seguranças por dia do evento:**

- Dia 06/06 (sábado):** Os seguranças deverão prestar os serviços das **19h às 1h** do dia subsequente;
- Dia 07/06 (domingo):** Os seguranças deverão prestar os serviços das **10h às 16h;**
- Os seguranças deverão se apresentar ao representante da contratante para conferência e instruções;
- Até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento a vencedora do item em tela deverá apresentar:
 - relação, por escrito, dos profissionais que prestarão os serviços, contendo: Nome completo; cópia de documento com foto que conste RG e CPF;
 - cópia de documento que comprove curso/treinamento do profissional em segurança;
- Caso haja substituição de profissional na data do evento, a contratada deverá informar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao evento, bem como, fornecer a documentação constante;
- Os seguranças deverão ter porte físico apto, para desempenhar os serviços, estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa contratada;**
- Assegurar que o segurança escalado esteja no dia, local e horário, previamente, estipulado para o início da atividade;
- Substituir os seguranças com antecedência a fim de evitar possíveis prejuízos ao evento;
- Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como pagamento dos seguranças, Encargos fiscais e despesas pessoais deixadas pelos seguranças nos locais do evento.
- Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais.
- Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho das atividades dos seguranças Contratados.

1.2.1.3.1. **Dos serviços de segurança:**

- Os seguranças deverão ter no mínimo:
 - Não ter antecedente civil ou criminal registrado.**
 - Possuir condição de aptidão física compatível com a atividade de segurança.**
- Controlar entrada e saída do local;
- Vetar armas ou objetos de risco;
- Manter a integridade física dos participantes;
- Tomar providências em caso de brigas ou tumultos;
- Auxiliar na evacuação em casos de emergências;
- Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das secretarias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Município contratante.

h) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.

1.2.1.4. Item 6: BANHEIROS/Sanitários Químicos:

- a) **Serão 06 (seis) banheiros por todos os dias/noites do evento.**
- b) **Os sanitários deverão ser instalados até as 9h (nove horas) do dia 06/06/2026 no ambiente em que será realizado o evento público.**
- c) **A empresa (contratada) é responsável pela manutenção e limpeza diária dos sanitários, deixando-os sempre em condições de uso.**
- d) A empresa (contratada) é responsável pela alimentação dos funcionários envolvidos, pela segurança dos sanitários, transporte, montagem, desmontagem.
- e) Os sanitários deverão ser desmontados no 1º dia após a finalização do evento citado.

1.2.1.4.1. A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de natureza não continuada, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 214/2023.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo a execução, pagamento e encerramento das obrigações, sem possibilidade de prorrogação, salvo hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato estabelecerá as condições específicas relativas à execução dos serviços, incluindo prazos, responsabilidades, obrigações da contratada, e demais cláusulas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, evento tradicional do Município, de relevante interesse cultural, religioso e turístico, que promove a integração da comunidade local e regional, além de fomentar o turismo, a economia local e a valorização das tradições culturais do Município.

2.2. A realização do evento demanda estruturas temporárias e serviços especializados indispensáveis à segurança, organização, conforto e adequada execução das atividades previstas, incluindo cobertura de espaços, sonorização, painel de LED, segurança privada e sanitários químicos.

2.3. Destaca-se que os recursos para execução do evento são provenientes do Programa Paraná + Eventos, mediante Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5 firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo, havendo necessidade de observância das metas, cronograma e obrigações pactuadas.

2.4. A contratação pretendida visa garantir a adequada estruturação do evento, assegurando atendimento ao interesse público e à população participante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional necessários à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A contratação compreenderá os serviços de locação de tendas, sonorização, iluminação, painel de LED, segurança privada desarmada e sanitários químicos, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, conforme as necessidades do evento.

3.3. A contratação será realizada por itens, considerando a possibilidade de participação de diferentes fornecedores especializados, promovendo maior competitividade e potencial economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para o atendimento das necessidades

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir aptidão técnica compatível com os serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada deverá executar todos os serviços diretamente, sem repassar a terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.3. Exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Considerando a natureza do serviço a ser prestado e a impossibilidade de subcontratação, não será exigida carta de solidariedade de fornecedores que assegurem a execução do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A empresa contratada deverá observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e cumprir os requisitos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, como parte do processo de conformidade e responsabilidade ambiental.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando os prazos de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela Administração Municipal.

6.1.2. As tendas deverão estar devidamente instaladas até as 18h do dia 05/06/2026.

6.1.3. Os equipamentos de som, iluminação e painel de LED deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento até as 13h do dia 06/06/2026.

6.1.4. Os serviços de segurança deverão ser prestados durante todo o período do evento, nos horários definidos pela Administração Municipal.

a) Serão **06 (seis) seguranças por dia do evento**;

b) Dia **06/06 (sábado)**: Os seguranças deverão prestar os serviços das **19h às 1h do dia subsequente**;

c) Dia **07/06 (domingo)**: Os seguranças deverão prestar os serviços das **10h às 16h**;

6.1.5. Os sanitários químicos deverão ser instalados até as **9h do dia 06/06/2026**, permanecendo disponíveis durante toda a realização das festividades.

6.1.6. Todos os serviços deverão ser executados no Salão Paroquial e suas dependências, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, esquina com a Rua José Joaquim Pereira, Centro, Itambé/PR.

6.1.7. A contratada será responsável pela montagem, operação, manutenção, transporte, desmontagem e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.1.8. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeito, irregularidade ou inadequação durante a execução do evento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto do presente contrato será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após o adimplemento da obrigação, apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, **em até 60 (sessenta) dias**.

7.2. Os pagamentos referentes ao objeto desta contratação estão vinculados aos recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.

7.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná ao Município de Itambé/PR, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por atrasos decorrentes da transferência dos recursos pelo órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.4. Eventual atraso, suspensão ou insuficiência no repasse dos recursos estaduais não ensejará direito à atualização monetária, indenização, multa, juros, penalidade contratual ou rescisão em desfavor do Município, desde que comprovadamente motivado pela ausência de transferência financeira do órgão concedente estadual.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme o planejamento descrito no ETP, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.4. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da execução dos serviços contratados durante a realização do evento.

7.5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do integral cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desmontagem das estruturas e regularização de eventuais pendências.

7.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ETP.

7.5.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.5.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.11. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme as justificativas e condicionantes inseridas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo como base o art. 75 II, § 3º da Lei 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.2.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.3. Para fins de qualificação técnica:

I. PARA OS ITENS 1 e 2 (TENDAS):

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. **No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas assinadas por certificado digital ou GOV.BR.**
- b. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.
- c. O licitante vencedor deverá apresentar no ato do fornecimento/instalação:
 - b1) Deverá ser fornecido a ART de Responsabilidade Técnica, contemplando: montagem, CMAR e estabilização.** (devidamente quitada).

II. PARA OS ITENS 3 e 4: SOM/LUZ e PAINEL/LED:

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. **No**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas assinadas por certificado digital ou GOV.BR.

III. PARA O ITEM 5 (SEGURANÇA):

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas assinadas por certificado digital ou GOV.BR.
- b. O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal ou comprovação de Cadastramento na Polícia Federal com a publicação de autorização de funcionamento no Diário Oficial da União, conforme disciplina o Artigo 40 da LEI Nº 14.967, DE 09/09/2024.
- c. PARA O EVENTO: Até 24h (vinte e quatro horas) antes do evento a contratada do item em tela deverá apresentar:
 - c1. relação, por escrito, dos profissionais que prestarão os serviços, contendo: Nome completo; cópia de documento com foto que conste RG e CPF;
 - c2. cópia de documento que comprove curso/treinamento do profissional em segurança, bem como, demais documentos comprobatórios disciplinados pela LEI FEDERAL Nº 14.967/2024

IV. PARA O ITEM 6 (BANHEIROS/SANITÁRIOS QUÍMICOS)

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas assinadas por certificado digital ou GOV.BR.

8.2.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Não serão aceitos documentos sob condições.

8.2.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

8.2.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da proposta de preço.

8.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021.

8.2.9. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.2.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

8.2.11. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

8.2.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de R\$ **64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme a média total de preços apostos nas propostas de preços apresentadas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.3. A estimativa de preços observou os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo e sistemas oficiais de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela dotação da MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO

- 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.3. A dotação relativa ao Convênio será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A execução contratual e a realização de pagamentos ficam condicionadas à efetiva liberação e disponibilidade financeira dos recursos oriundos do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná

11. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

11.1. A execução contratual observará a seguinte matriz simplificada de riscos, com a finalidade de identificar eventos supervenientes capazes de impactar a adequada prestação dos serviços:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na montagem das estruturas	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico prévio e disponibilização de equipe suficiente
Falha em equipamentos de som, iluminação ou painel de LED	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e disponibilização de equipamentos reserva
Ausência de profissionais de segurança escalados	Baixa	Alto	Contratada	Substituição imediata dos profissionais ausentes
Danos causados por condições climáticas adversas	Média	Médio	Compartilhado	Reforço estrutural, observância de normas técnicas e monitoramento climático
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Média	Alto	Compartilhado	Disponibilização de suporte técnico e acionamento imediato da concessionária competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Falhas na higienização dos sanitários químicos	Média	Médio	Contratada	Fiscalização contínua e manutenção periódica durante o evento
Descumprimento dos prazos de desmontagem	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento operacional e disponibilização de equipe adequada
Atraso, suspensão ou cancelamento do repasse estadual do convênio	Média	Alto	Compartilhado	Previsão contratual de condição suspensiva e vinculação financeira ao convênio

11.2. A ocorrência de quaisquer dos riscos identificados não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução contratual, especialmente quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observados os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de prática de atos ilícitos graves, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração Pública;
- a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual que comprometa a adequada execução do objeto;
- c) o atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto sem autorização da Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas;
- i) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados.

13.3. A rescisão poderá ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração;

II – consensualmente, por acordo entre as partes;

III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.4. A rescisão unilateral poderá ocorrer sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.5. Na hipótese de rescisão contratual, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOEM.

14.2. A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO COMPARTILHAMENTO DE DOCUMENTOS

14.3.1. A contratada e os licitantes declaram ciência de que os documentos, certidões, declarações e demais informações apresentadas no âmbito desta contratação poderão ser encaminhados pelo Município de Itambé/PR à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, bem como aos órgãos de controle interno e externo, para fins de fiscalização, auditoria, liberação de recursos, acompanhamento da execução contratual e prestação de contas do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5.

14.3.2. O compartilhamento e tratamento dos dados observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se aos dados estritamente necessários ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e convenientes da Administração Pública.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.

15.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

15.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

15.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

15.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

15.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

15.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé-Pr, 25 de maio de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 039/2026**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa nº 07/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
	TOTAL				

Valor Total de Proposta: R\$ (.....).

1. Os preços ofertados são para pagamento nas condições previstas no edital. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais de execução do serviço, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. O prazo de fornecimento será nas condições previstas no edital.
5. **Envio da proposta para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

1. A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP:, na cidade de Estado d....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente:
 - a) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI ou Cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
 - b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - d) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - i) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
3. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Em papel timbrado da licitante.

E-mail:

Telefone: (.....)

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxxx SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, daqui a diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º xxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, cláusulas e condições do Processo de Dispensa nº 07/2026, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 039/2026, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, conforme descrito abaixo:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Do fornecimento:

a.;

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) enviado pelo departamento solicitante;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Local de entrega: Salão Paroquial e suas dependências, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, esquina com a Rua José Joaquim Pereira, Centro, Itambé/PR.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. O fornecimento do objeto constante da cláusula anterior será nos dias 06/06/2026 e 07/06/2026 após o envio da Solicitação de Despesa enviada ao e-mail da contratada.

2.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado nos locais descritos no memorial que integra o certame licitatório, ao qual vincula-se o presente instrumento, em horários diversos e segundo necessidade da CONTRATANTE, correndo por conta da licitante vencedora (CONTRATADA) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

2.3. O Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, através da Unidade Administrativa responsável pela fiscalização e controle do presente instrumento, se reserva ao direito de inspecionar o fornecimento do objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 2.4. O CONTRATANTE não receberá o objeto constante do presente instrumento, caso o mesmo estiver em desacordo com a proposta de preços adjudicada e homologada, tudo em conformidade aos preceitos do Processo de Dispensa nº 07/2026.
- 2.5. Define-se por vigência contratual o prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, cabendo aditamento nos termos da Lei.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância global de R\$ **xxxxx** (xxxxxxxxx), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxxx**.
- 3.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 3.3. O pagamento do objeto do presente contrato será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após o adimplemento da obrigação, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, em até 60 (sessenta) dias.
- 3.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 3.4, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 3.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.
- 3.7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 antes de decorridos 12 (doze) meses de pacto.

Parágrafo primeiro: DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

- I. O presente contrato é financiado, em sua integralidade/parcialidade, por recursos decorrentes do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, por meio do Programa Paraná + Eventos.
- II. Condição Suspensiva: A eficácia administrativa e financeira do presente instrumento, bem como a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e a realização de pagamentos, ficam condicionadas ao efetivo repasse e à disponibilidade financeira dos recursos provenientes do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5 em conta bancária específica do Município.
- III. Na hipótese de atraso, suspensão, contingenciamento, cancelamento ou insuficiência dos recursos repassados pelo Estado do Paraná, poderá o Município suspender a execução contratual, os pagamentos e/ou rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa, juros, atualização monetária, indenização por perdas e danos, lucros cessantes ou quaisquer outros encargos em favor da CONTRATADA.

Cláusula Quarta: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l. praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - d. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para ao Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quinta: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A contratante fiscalizará obrigatoriamente o cumprimento do presente instrumento contratual, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 6.1.1. A Gestão do contrato será de responsabilidade da do(a) xxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.
- 6.1.2. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) xxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CASO FORTUITO OU INTERESSE PÚBLICO

- 7.1. Rescisão Sem Ônus: O advento da não liberação integral, cancelamento, retenção definitiva ou anulação dos recursos do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5 por parte do Estado do Paraná operará como motivo de rescisão de pleno direito do presente contrato por interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo previsto nesta cláusula, o Município de Itambé ficará integralmente desonerado do pagamento de multas rescisórias, indenizações por quebra de expectativa de direito, perdas e danos ou quaisquer outras compensações financeiras à CONTRATADA, respondendo exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e liquidados até a data da comunicação formal da rescisão, observada a disponibilidade financeira dos recursos transferidos pelo convênio.

Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.
- 8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas nos termos do Processo de Dispensa nº 07/2026 e do presente contrato.
- 8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito ao fornecimento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.6. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.7. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS
- 8.7.1. A CONTRATADA declara ciência e concordância de que os documentos, certidões, declarações, dados cadastrais e demais informações apresentadas no âmbito deste contrato poderão ser compartilhadas pelo CONTRATANTE com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, órgãos de controle, fiscalização e auditoria, exclusivamente para fins de análise, acompanhamento, fiscalização, liberação de recursos e prestação de contas do Convênio Protocolo nº 25.822.353-5 e do Programa Paraná + Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.7.2. O tratamento e compartilhamento das informações observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando-se aos dados estritamente necessários ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e conveniais da Administração Pública.

8.8. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Itambé/PR, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 039/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **até as 15h (quinze horas) do dia 28/05/2026 (data limite para apresentação da PROPOSTA)**, para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INÍCIO: às 15h de 25/05/2026.
FIM: às 15h de 28/05/2026.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 07/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 25 de maio de 2026.

Luís Cezar Contreras
Agente de Contratação